



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1485, de 19 de dezembro de 2017.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 19/12 a 19/01/18

Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Exmo. do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais) para atender a dotação abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
103020042 0.028	SUBVENCAO A SANTA CASA DE ESTIVA	
3350 43	Subvenções sociais	21.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04122 0001 2.016	MANUT.TARIFAS: AGUA/LUZ/TELEFONE/INTERNET	
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

TOTAL

21.000,00

Art. 3º - A abertura deste CRÉDITO SUPLEMENTAR, tem por finalidade a subsidiar o repasse de subvenção a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva..

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 19 de dezembro de 2017.


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal